

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 36.104.246/0001-50
 PROCESSO Nº. 83/2024
 INEXIBILIDADE Nº 017/2024
 Objeto: "Contratação de Show Artístico Thiago Brado, em comemoração ao 1º Aniversário do Município de Alto Paraíso, no dia 20 de Setembro de 2024".
 VALOR DO CONTRATO: 100.000,00 (Cem Mil Reais),
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 232/2024
 DATA: 09/09/2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 042/2024, a saber:
 Gestor:
 JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72
 REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
 RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07
 Fiscal Administrativo:
 EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
 Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
 Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
 Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: MINISTÉRIO BANDA GRATIDÃO LTDA
 CNPJ: 19.321.974/0001-03
 PROCESSO Nº. 082/2024
 INEXIBILIDADE Nº 016/2024
 Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRATIDÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 1º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024".
 VALOR DO CONTRATO: 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais),
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2024.
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: MJ INDUSTRIAS LTDA
 CNPJ: 50.961.707/0001-32
 PROCESSO Nº. 073/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 RESFRIADOR DE LEITE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais);
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2025.
 FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 233/2024
 DATA: 09/09/2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 043/2024, a saber:
 Gestor:
 AILTON PEREIRA – CPF: 696.037.159-72
 Fiscal Administrativo:
 CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
 Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
 Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
 Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 Republicar cancelando todo o teor da Portaria nº 1083/2024, pelo motivo do cancelamento de agendas.
 PORTARIA Nº 1083/2024
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º- Fica autorizada a Sra. FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09,10,11 e 12 de setembro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
 Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 Prefeita Municipal
 Rosana Jesus de Souza
 Secretária Municipal de Finanças

Republicar cancelando todo o teor da Portaria nº 1084/2024, pelo motivo do cancelamento de agendas.
 PORTARIA Nº 1084/2024
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
 Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
 Rosana Jesus de Souza
 Secretária Municipal de Finanças
 José Carlos Gigante André
 Secretário Municipal de Gabinete

Republicar cancelando todo o teor da Portaria nº 1085/2024, pelo motivo do cancelamento de agendas.
 PORTARIA Nº 1085/2024
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º- Fica autorizada a Sra. LUCIANE MANZINI SASS, Secretária Municipal de Administração, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09,10,11 e 12 de setembro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
 Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 Prefeita Municipal
 Rosana Jesus de Souza
 Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2024
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2024
 OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento recreativo para atender a comemoração ao dia das crianças, no dia 08 de outubro, na Escola Drummond de Andrade, CMEI Campodoro, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Assistência Social.
 Valor Máximo da Contratação: R\$ 39.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
 Tipo: MENOR PREÇO (Global)
 Modo de Disputa: Aberto
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.
 A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 17 de setembro de 2024 as 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/09/2024 até as 09h10min do dia 17/09/2024.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h10min às 09h45min do dia 17/09/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 17/09/2024.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217. Douradina-PR, 09 de setembro de 2024.
 OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 005
 CONTRATO NÚMERO 266/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 072/2021.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.876.529-42, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ/PR, representante da empresa CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o termo da vigência do Contrato nº 266/2021, para o dia 14/09/2025, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 DALEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 005
 CONTRATO NÚMERO 266/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 072/2021.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.876.529-42, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ/PR, representante da empresa CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o termo da vigência do Contrato nº 266/2021, para o dia 14/09/2025, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 DALEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 7.190/2024
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 332,06 (trezentos e trinta e dois reais e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
 06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
 06.001 DIVISÃO DE OBRAS
 15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
 4.4.90.51.00.00 113 OBRAS E INSTALAÇÕES 332,06
 FONTE 841 CONV. 318/2022 - SEDU - SAM 61 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DO BARRÃO 332,06
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
 06 SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
 06.001 DIVISÃO DE OBRAS
 15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
 4.4.90.93.00.00 127 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 332,06
 FONTE 841 CONV. 318/2022 - SEDU - SAM 61 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DO BARRÃO 332,06
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 062/2024
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 234/2024 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.
 RESOLVE:
 Fica o Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (matrícula nº 48) autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 10, 11, 12 e 13 de Setembro de 2024, para participar do curso "Prática em Controladoria e Auditoria Interna Pública nos Parâmetros do TCE-PR", local do Curso: Hotel Saint Emilion – Rua Visconde do Rio Branco, 1295 – Centro – Curitiba – PR. Curso este realizado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, durante os dias 11 à 13 de Setembro de 2024, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias R\$ 1.593,66 (mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)).
 Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês Setembro de 2024.
 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
 Presidente
 LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 349/2024
 DATA: 09/09/2024
 SÚMULA: Convoca Servidor em Férias
 Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretária da Saúde.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º) Convoca o servidor Fabio Vasconcelos Rebelo, Portador da RG nº 1.417.098 e do CPF nº 082.775.787-50, para comparecer ao trabalho no dia 09 de Setembro de 2024, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Férias, ficando em haver 26 dias de Férias referente ao ano de 2023 a 2024.
 Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 REF.: DISPENSA Nº 012/2024
 Contrato nº 052/2024.
 DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 09 de setembro de 2024.
 CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: Imiga Paraná EIRELI.
 CNPJ: 42.789.819/0001-20
 OBJETO: Aquisição e instalação de conjunto de motobomba auto estovante a combustível.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
 CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2024

Decreto nº 201/2024 de 06/09/2024
 Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Específica nº 2373/2024 de 05/09/2024.
 Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 61.290,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.452.0001.1.227.	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR		
715 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.290,00	
716 - 3.3.71.70.00.00	01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	
Total Suplementação:		61.290,00	

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
 RESOLVE:
 Redução
 07.000.00.0000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.002.00.0000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
 07.002.15.451.0001.1.208. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 209 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 31.290,00
 626 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 211 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
Total Redução: 61.290,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 005
 CONTRATO NÚMERO 266/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 072/2021.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.876.529-42, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ/PR, representante da empresa CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica prorrogado o termo da vigência do Contrato nº 266/2021, para o dia 14/09/2025, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 DALEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 006
 CONTRATO NÚMERO 266/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 072/2021.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.876.529-42, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ/PR, representante da empresa CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R\$ 2.491,67 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta sete centavos), mensais, pelo prazo de 12 meses, o contrato de nº 266/2021, alterando o valor do contrato passando de R\$ 89.700,12 para R\$ 119.600,16 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 006
 CONTRATO NÚMERO 266/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE KARATÊ A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 072/2021.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.876.529-42, residente e domiciliado na cidade de PARANAVAÍ/PR, representante da empresa CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R\$ 2.491,67 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta sete centavos), mensais, pelo prazo de 12 meses, o contrato de nº 266/2021, alterando o valor do contrato passando de R\$ 89.700,12 para R\$ 119.600,16 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 09 DE SETEMBRO DE 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 Contratada
 Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.381.854/0001-27 IE Isento
 Rua João Cândido de Rezende, 686. CEP: 87.400-000
 Telefone: (41) 3676-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 392/2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações** no valor de **RS20.115,00** (vinte mil cento e quinze reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações Secretaria de Assistência Social do orçamento corrente do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações** no **RS20.115,00** (vinte mil cento e quinze reais), destinados a custear dotações das da secretaria de Assistência Social, que obedecerá a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 Divisão Fundo Munic. Assistência Social	
10.003.08.241.0017.1.079. Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023.	
Fonte de Recursos:1093- Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023 (587) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$10.115,00
10.003.08.244.0017.1.179. Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação 50/2023 (FEAS)	
Fonte de Recursos:1100- Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação 50/2023 (FEAS)	
(612) - 3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 20.115,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.003 Divisão Fundo Munic. Assistência Social	
10.003.08.241.0017.1.079. Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação 24/2023	
Fonte de Recursos:1093- Incentivo Paraná Viaja Mais 60- deliberação	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SISTEMA DE INFORMACOES DA LRF Modelo: Pessoal 1.a

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL

JULHO/2023 à JUNHO/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Despesa Total	MESES DO EXERCÍCIO MOVEL												Total
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
Vencimentos e Vant.Servidores	76.920,09	88.427,95	72.022,66	96.764,20	88.020,04	104.171,01	50.888,66	51.235,49	71.233,64	70.643,09	78.528,18	50.446,15	871.712,25
Inativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios dos Vereadores	48.240,43	48.240,43	48.240,43	42.880,40	48.240,43	48.240,43	48.240,43	48.240,43	50.030,39	50.030,39	50.030,39	50.030,39	580.684,31
Subsídio p/ Sessão Extraordinária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mão de Obra terceirizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	20.494,81	20.964,21	20.337,86	20.382,54	20.469,87	31.244,19	20.712,06	8.952,82	10.675,50	10.235,10	23.217,95	9.457,43	217.078,15
Contingências Judiciais para pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma	146.465,33	157.632,01	140.603,95	160.027,14	117.564,18	183.656,51	119.348,97	108.428,76	131.993,21	130.908,46	151.777,28	151.933,77	1.669.474,71

1. Valor da Receita Corrente Líquida em 2024 (12 últimos meses) **40.294.988,09**
 2. % da Despesa Total em 2024 / RCL 2024 (12 últimos meses) **4,14%**
 3. Limite máximo para 2024 = (Item 2 + 10%), quando inferior a 6% **4,55%**

Fonte: Contabilidade

Alto Paraíso - Pr., 30 de junho de 2024

LUIZ CARLOS DE ARAUJO Presidente
 DEJAILMA GONÇ. DE OLIVEIRA 1º Secretário
 CICERO COSMO Contador: CRC/PR 0262610-7
 JOSE PATRICIO DE AMORIM Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 184, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.
 Revoga a portaria nº 013, de 31 de janeiro de 2024.
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Revogar a portaria nº 013, de 31 de janeiro de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares a servidora Dinivalva Alencar de Medeiros, matrícula nº 2.411, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 11 de setembro de 2024.
 Edifício do Paço Municipal, 09 de setembro de 2024.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 366/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
 SÚMULA: EXONERA TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - EXONERAR a Servidora TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.728.113-4/R e CPF sob nº 077.191.509-88, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de setembro de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Cafozal do Sul-PR, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 208 /2022
 REF. CONTRATO Nº 502 /2022
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.676.271/0001-98, com sede na Estrada do Palmital, nº 5000, Bairro Palmital, CEP: 28993000, Município de Saquarema/RJ, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) João Gustavo da Conceição Buchud, portador do CPF sob nº 0.140.XXX.XXX-41. As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Preço 88/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 502 /2022, a contar do dia 25 de novembro de 2024 com vencimento em 25 de novembro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002766.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 88/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 502 / 2022. Cruzeiro do Oeste, 05 de setembro de 2024.
 DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 Contratada
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Onilda Andrade Almeida Barbosa
 Secretária Municipal
 CONTRATANTE
 Testemunhas: 1----- 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 139 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024
 EXONERA, A PEDIDO, FRANCIELE PEREIRA, MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, a Senhora FRANCIELE PEREIRA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.486-6 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 099.103.839-85, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 19/08/2024.
 Francisco Alves, em 06 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 140 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024
 MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando, que a Senhora FRANCIELE SANTOS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.853.358-2 SSP/PR, deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 19/08/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõe parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/2013.
 RESOLVE:
 Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 19/08/2024 encerrando-se em 14/02/2025.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 19/08/2024.
 Francisco Alves, em 06 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

Cafezal do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-65
 Av. Ilo Ocreli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 18/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.**

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ilo Ocreli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.377.328/0001-43, com estabelecimento à Rua A, 1670, Parque Industrial III CEP: 87.507.135 na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: industria.artefatos@gmail.com denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** o senhor **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.501.108 SSP/MS e inscrito(a) no CPF/MF nº 809.031.426-00, residente na Avenida Rio Grande do Sul, 3071, Jardim Veraneio, CEP: 87.502-400, na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 79/2023**, Tomada de preço nº 95/2023.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
 - Fica prorrogado por mais 180 dias o respectivo contrato, sendo até 02 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
HUGO DE ASSIS GONZAGA

Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-65
 Av. Ilo Ocreli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 18/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ilo Ocreli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.377.328/0001-43, com estabelecimento à Rua A, 1670, Parque Industrial III CEP: 87.507.135 na cidade de Umuarama - PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** o senhor **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.925.696.1 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, na Elev. Sebastião Lopes 5333, Jardim Araribó, na cidade de Umuarama - PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 80/2023**, Tomada de preço nº 07/2023.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** - passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
 - Fica prorrogado por mais 180 dias o respectivo contrato, sendo até 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (dois) dias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 09 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ

Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
07/22/2024	01/08/2024	3612/2024	R\$ 44,00	Altônia - PR	26
07/34/2024	01/08/2024	3622/2024	R\$ 44,00	Altônia - PR	27
07/42/2024	07/08/2024	366/2024	R\$ 384,00	Foz do Iguaçu - PR	11
07/54/2024	07/08/2024	367/2024	R\$ 384,00	Foz do Iguaçu - PR	24
07/62/2024	07/08/2024	368/2024	R\$ 384,00	Foz do Iguaçu - PR	06
07/72/2024	09/08/2024	370/2024	R\$ 2.200,00	Curitiba - PR	11
07/82/2024	14/08/2024	373/2024	R\$ 44,00	Altônia - PR	27
07/92/2024	14/08/2024	374/2024	R\$ 44,00	Altônia - PR	26
08/02/2024	30/08/2024	398/2024	R\$ 2.200,00	Curitiba - PR	11

Kariny Simonato
 Assessora Administrativo

CORIPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
 NOROESTE 192
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
 Nº 91/2024
 Processo de Inexigibilidade nº 45/2024.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
 Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Curitiba, nº 187, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-780, na cidade de Londrina/PR.
 Objeto: Envio para manutenção e troca de peças dos ventiladores pulmonar "OKYMAG", marca "MAGNAMED", serie 1231 e 2703 Patrimônio 000328 que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
 Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
 Umuarama/PR, 09 de Setembro de 2024.
 MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº4
 Ref. CONTRATO Nº019/2021.
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA.
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
 Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor da Cláusula Terceira de R\$ 2.284,75 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2.375,34 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) a serem pagos mensalmente referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
 Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
 Data: 29/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 367/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
 SÚMULA: NOMEIA ANDRÉIA MARIA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024, o Edital nº 02/7/2024, de 29 de maio de 2024 - Homologação do Resultado Final, e o Edital nº 04/2/2024, de 28 de junho de 2024 - Convocação da Candidata, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear ANDRÉIA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.289.675-7/PR e CPF sob nº 050.538.759-01, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de setembro de 2024, com remuneração inicial de R\$ 2.702,71 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), referente ao Nível C – Classe 1, de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
 Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 04 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
 Art. 3º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 AVISO
 CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2024
 PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei, Portaria do MDS e Resoluções do GGPAA (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos), vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de vigência da Proposta de Nº 01702-DS-04789-2024-4111555, a saber, de 15/07/2024 a 15/07/2025.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas/entidades em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios, tipo, hortaliças folhosas, hortaliças frutos, hortaliças tuberosas, frutas e grãos/cereais.
 EDITAL: A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito PR-082, km 01, Ivaté/PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
 PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLOS: De 05/10/2024 a 15/07/2025.
 LOCAL E HORÁRIO: Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
 Ivaté, 09 de setembro de 2024
 Cláudio Sacramento Tuner
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 306/2024
 Concede férias ao servidor.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor DIVINO LIMA BERETA, portador da Cédula de Identidade 3.525.296-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024, com fruição em 10/09/2024 à 09/10/2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 630/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.959.514/0001-53
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatório pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Guaíara/PR. Fundamentação: Artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 Valor Total: R\$ 1.679,20 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
 Recurso Orçamentário: 901.9.1.2050.33390320200.303
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 09 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.
 Foro: Guaíara – Paraná
 Guaíara, Paraná, 09 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 632/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024
 Local: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.882.299/0001-16
 Locador: UNIPAR SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 75.517.151/0003-82
 Objeto do Contrato: Locação de parte do imóvel da "UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR CAMPUS GUAÍARA", sendo 8 salas de aula, 1 sala para refeitório, 1 sala para secretaria e direção, 1 cozinha, 1 sala para professores e unidades sanitárias masculinas e femininas e PNE, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 558, para sediar provisoriamente as instalações da Escola Municipal Almirante Tamandaré, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha. Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
 Recursos Orçamentários: 533.8.1.2036.33390301000000000.104
 Prazo de vigência do Contrato: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
 Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.
 Foro: Guaíara – Paraná
 Guaíara, Paraná, 09 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 631/2024
 Dispensa de Licitação por Justificativa nº 052/2024
 Processo Administrativo nº 321/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ Nº 05.677.629/0007-80
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas 1ª Revisão (20.000 Km) das Frotas 610 e 617, da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, deste município de Guaíara, Paraná.
 Valor Total: R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e trinta e oito reais).
 Recursos Orçamentários: 844.9.1.1/2049/333903010600000000/415
 844.9.1.1/2049/333903039990000000/415
 867.9.1.1/2049/333903919990000000/415
 Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 09 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 Data de Assinatura: 09 de setembro de 2024.
 Foro: Guaíara – Paraná
 Guaíara, Paraná, 09 de setembro de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 633/2024
 Dispensa de Licitação nº 047/2024
 Processo Administrativo nº 286/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
 CONTRATADA: PROGETTI ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.424.198/000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 621 - CEP: 81490-000 - Fone: 1441 3685-1313 - CNPJ: 75.799.577/0001-04
E-mail: prefeitura@novao olimpia.pr.gov.br Home page: www.novao olimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.799.577/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal - SR. LUIZ LAZARO SORVOS, torna pública a realização de procedimento de licitação CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 007/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Nova Olímpia PR, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, custeado pelo contrato de repasse n.º 940591/2023, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e que se celebrará a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Olímpia.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 30/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08.00 às 09.00 horas do dia 30/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: [BL Compras \(www.bl.org.br\)](http://www.bl.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 319.306,24 (trezentos e dezoito mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais) custeados pelo contrato de repasse n.º 940591/2023, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, e R\$ 71.006,24 (setenta e um mil, seis reais e vinte e quatro centavos), referente a contrapartida municipal.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Nova Olímpia, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no departamento de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura de Nova Olímpia -PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3685-1313 – Ramal 209.

Nova Olímpia/Pr, 09 de setembro de 2024.

LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samaemariuz@hotmail.com
Marilyuz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-2024 refere-se à: Locação imóvel no formato de barracão pré-moldado com área mínima de 300 m², fechado e cercado com portão de acesso para entrada de caminhão, próximo a sede do SAMAE, por um prazo mínimo de 12(doze) meses.

Considerando a necessidade do SAMAE em acondicionar os materiais hidráulicos, utilizados nas construções de rede, reparos e/ou manutenções, tendo em vista que a autarquia não possui imóvel com tais características e próximo à sede do SAMAE, e estes materiais necessitam de armazenagem correta para garantir o seu bom estado e segurança.

FORNECEDOR	CPF	VALOR
VICENTE GENIVALDO PAZINATTO	027.637.839-37	R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.

Marilyuz, 09 de agosto de 2024.

Marilyuz/PR, 09 de Setembro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samaemariuz@hotmail.com
Marilyuz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004-2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 004/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Locação imóvel no formato de barracão pré-moldado com área mínima de 300 m², fechado e cercado com portão de acesso para entrada de caminhão, próximo à sede do SAMAE, por um prazo mínimo de 12(doze) meses.

EMPRESA: VICENTE GENIVALDO PAZINATTO CPF: 027.637.839-37
VALOR: R\$8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos reais)

Marilyuz, 09 de setembro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do Samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samaemariuz@hotmail.com
Marilyuz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de cloro para desinfecção da água coletada no poço artesiano do Distrito de São Luiz.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Das condições apresentadas, a empresa FABIO MACHRY SANCHES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.367.493/0001-70, com localização na Rua Violeta, 10, Jardim Pugini, CEP: 87.225-000, na cidade JAPURÁ - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

FABIO MACHRY SANCHES	R\$ 1.800,00
A.F DOS SANTOS F. MALEZAN	R\$ 2.160,00
A J C SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA.	R\$ 2.040,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Marilyuz/PR, 09 de Setembro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samaemariuz@hotmail.com
Marilyuz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 15/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cloro para desinfecção da água coletada no poço artesiano do Distrito de São Luiz.

EMPRESA: FABIO MACHRY SANCHES.
CNPJ: 50.367.493/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Marilyuz, 09 de Setembro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do Samae

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2024, Edital 117/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CPRE (COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA), base legal artigo 75, Inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1.	1	UND	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
				Valor Total	R\$ 5.500,00

PROPOSTA APRESENTADA: UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER-JUJOPCAN
CNPJ nº 81.270.546/0002-34
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 09 de setembro de 2024

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone: (0xx) 44 3662-1030-CEP 87480-000-CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: pnh_sorae2014@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024, Edital 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria no Cadastro de Processos de Compensação Previdenciária. Assessoria técnica na análise de processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal para atender toda a demanda relacionada a Compensação Previdenciária e acompanhamento do Sistema COMPREV, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

Item	Qtds.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	12	MÊS	Assessoria no Cadastro de Processos de Compensação Previdenciária. Assessoria técnica na análise de processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência ao RPPS municipal.	1.200,00	14.400,00

PROPOSTA APRESENTADA: V.O. DUMKE & CIA/LTDA
CNPJ nº 08.312.075/0001-10
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 09 de setembro de 2024

JHENIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
Pelo presente Instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LEANDRO FERREIRA ARIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à , nº. JD ALTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEANDRO FERREIRA ARIAS, portador (a) do RG. nº 94832217, e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à RUA JOSE DA ROCHA JD ALTO DA BOA VISTA, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 52/2022, Processo nº 143, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo Legal das Quantidades
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, prorrogou-se o prazo do Contrato 176/2022 no aditivo N.º 02 do referido contrato e em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

Lote	Item	Qtd	Descrição	Qtde. Aditivada	Vi/Unit.	Vi/Total
1	1	3.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS METALÚRGICOS INCLUINDO CONSERTOS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	3.750,00	3.750,00	3.750,00
		36,00		135.000,00		4.860,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO				VALOR ATUAL DO CONTRATO		
R\$ 135.000,00				R\$ 135.000,00		
R\$ 135.000,00				R\$ 270.000,00		

Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-135.000,00.- (cento e trinta e cinco mil reais).

Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04/09/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2024
Concede férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Edilaine Nunes de Lima	14/04/2023 à 13/04/2024	10/09/2024 à 14/09/2024
02	Ione Almeida dos Santos	08/05/2022 à 07/05/2023	16/09/2024 à 30/09/2024

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
** Eloech **
06/09/2024
Pag. 1/1

Decreto nº 2598/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Maintenance da Divisão de Administração		
43 - 3.3.90.40.060.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
07.020.28.843.0003.0.001.	Autorização da Dívida		
65 - 3.3.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Maintenance do Transporte Escolar		
261 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Total Suplementação:		150.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Maintenance da Divisão de Administração		
36 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
47 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	
48 - 4.4.90.52.00.00.000.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.033.	Maintenance do Transporte Escolar		
264 - 3.3.90.39.00.00	1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIACÃO		
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras		
12.025.15.451.0045.2.051.	Maintenance da Divisão de Obras		
306 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	
Total Redução:		150.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 24/2024
DATA: 09/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 046/2024, a saber:
Gestor:
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA – CPF: 068.230.979-65
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 09 dias do mês de setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 53/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
CONSIDERANDO a existência de 1 vaga efetiva disponível no cargo de Agente de Combate a Endemias no quadro municipal, o afastamento por atestado de servidores efetivos e a necessidade de manutenção das ações a serem desenvolvidas no combate à Dengue;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 16 de setembro de 2024.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIG;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral-eSocial;
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AGENTE DE ENDEMIAS - 40 HORAS/SEMANAIS
NOME: SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº03
Ref: CONTRATO Nº5/2021
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DISTRIBUIDORA BIG BOM LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º01 TERMO DE FOMENTO 001/2024
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PEROBAL – PR., e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA – APAE.
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor disposto na cláusula sexta com supressão do valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil duzentos reais), totalizando valor para R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil duzentos reais) conforme Cronograma de Desembolso em anexo.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Assinatura: Perobal, 09 de setembro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2024
 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)
 CONSIDERANDO o afastamento por licença especial de servidora, publicada na portaria nº 292/2024 e irregularidade e desistência das candidatas convocadas;
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O :
 1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, homologado pelo DECRETO Nº 2068/2024 de 17 de junho de 2024;
 2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 16 de setembro de 2024;
 3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:
 a) Xerox e original da Certidão de Nascimento ou Nascimento;
 b) Xerox e original do CPF ou CIC;
 c) Xerox e original da Cédula de Identificação (RG);
 d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
 e) Xerox e original do Título Eleitoral;
 f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
 h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
 i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
 k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
 l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
 m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
 o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
 p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
 q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
 r) Resultado da Qualificação Cadastral - eSocial;
 s) Declaração de cor – eInfa;
 t) Certidão de Regularidade da prova de título, emitida pela Comissão Examinadora
 4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
 5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
 6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
 CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS
 CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
 67ª MARIA VITÓRIA CARDOSO RICARDO
 68ª ELIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO BORGES
 70ª ANA CLARA TRUJILLO DA SILVA
 71ª VALDIRENE NERI EVANGELISTA
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2.598 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 11.000,00(onze mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
 Suplementação
 05.001.0.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.0.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
 512-3.1.90.94.00.00494INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS11.000,00
 Total Suplementação: 11.000,00
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
 Redução
 05.000.0.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.0.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 502-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
 05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
 516-3.3.90.30.00.00494MATERIAL DE CONSUMOS.000,00
 Total Redução: 11.000,00
 Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de setembro de 2024
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

GOVERNO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA CULTURA
 BRASIL
 UNIAO E RECONSTRUÇÃO
 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 5º, INCISOS I E III
 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri, torna público, a quem interessar que PRORROGA o Edital de Chamamento Público nº001/2024 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAP A	ATIVIDADE	INÍCIO	FIN
1	Publicação do Edital		CONCLUÍDO
2	Período de impugnação do Edital		CONCLUÍDO
3	Período de inscrições	02/09/2024 A 12/09/2024	
4	Análise de Mérito	13/09/2024 A 15/09/2024	
5	Publicação da Análise de Mérito	16/09/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	16/09/2024 A 18/09/2024	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	19/09/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	19/09/2024	21/09/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	22/09/2024	23/09/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados		23/09/2024
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	24/09/2024	25/09/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação		26/09/2024
13	Chamada para assinaturas dos Termos de Execução Cultural	27/09/2024	28/09/2024
14	Prazo para pagamento do Fomento		Outubro de 2024
15	Noite de Talentos		Novembro de 2024
16	Prazo para realização das Contrapartidas		Janeiro de 2025
17	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto		28 de fevereiro de 2025

Alto Piquiri, 09 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.889.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 81.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - INEXIGIBILIDADE
 Ratifica o ato por mim praticado, na contratação da empresa 53.782.291 GUSTAVO ARLISSON DA SILVA FERREIRA - ME, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados), que serão servidos em Coffee Breaks, para atendimento aos eventos do Cisa, ambulatórios e especialidades e do Caps - AD, com entregas parceladas, conforme a necessidade, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 009/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 056/2024, anexo. Em 09 de setembro de 2024.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ.77.356.665/0001-67
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023
 MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sraª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, Agente Política, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Alves Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.037.559-0-SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 113.67.509-33, doravante denominado CONTRATANTE, e PANIFICADORA ARTE SABOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.443.860/0001-16, e, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 846, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. EDICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, Residente Legal, portadora do CPF/ME nº 038.411.889-58 e do RG. 43035827 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 066/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo em referência ao contrato administrativo 073/2023, oriundo do Pregoão presencial nº 045/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado. Como segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 Bolo: Produto tipo caseiro preço por kg. Ingredientes: ovos, trigo, fermento, leite, informação nutricional e composição: cada 50g do produto contém 205,65 calorias, 37,7 g de carboidrato, 2,85 g de proteína e 5,05 g de gorduras totais. Sabores diversos (apim, laranja, coco, fahá e chocolate). Obs. contém grãos.	Kg	250	RS19,20	RS 4.800,00
02 Pão de forma pacote de 500 g produto obtido por processamento tecnológico adequado, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve manter tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e fumaça.	Kg	300	RS4,70	RS 1.410,00
06 Kg de Pão de Queijo.	Kg	212	RS30,00	RS 6.360,50
Kg de sonho com recheio de doce de leite ou goiabada	KG	175	RS 23,50	RS 4.112,50
Valor Total				RS 16.682,50

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$16.682,50 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 2.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e 52º da Lei nº 8.666/95, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinam a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves-PR, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
 MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA/Contratada
 EDICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA /Representante

TESTEMUNHAS:

MARCELO VAZ GERALDELI
 CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 567/2024
 De 09 de setembro de 2024.
 CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Processo de Seleção dos Diretores e Vice - Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Douradina.
 RESOLVE:
 1º - CONSTITUIR a Comissão Central do processo de seleção dos Diretores e Vice- Diretores das Escolas da Rede municipal de Ensino do município de Douradina Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
 I - Representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação:
 ANDRÉIA SANTOS ANGELO
 ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ
 II - Representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil, escolhido entre seus pares:
 ADRIANA APARECIDA XAVIER
 LILIAN GOUVEA
 III - Advogado efetivo do quadro de servidores do município:
 JONATHAN LOPES MONTEIRO
 Presidente da Comissão Central: ANDRÉIA SANTOS ANGELO
 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024).
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
 MATRÍCULA: 202204
 RG: 6.308.630-4
 DESTINO/UF: CAMPO MOURAO
 SAÍDA:16:38 H:00MIN 08/09/2024
 RETORNO:21:37 H:00MIN 08/09/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: - KRONOS PLACA SEBB808
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00
 Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURAO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.
 Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2024
 O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor máximo: R\$ 407.750,72 (quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
 Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregoão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 20 de Setembro de 2024 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
 Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
 Tapira/PR, 09 de Setembro de 2024.
 CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO /2024
 RELATÓRIO DE VIAGEM
 NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
 MATRÍCULA: 202204
 RG: 6.308.630-4
 DESTINO/UF: CAMPO MOURAO
 SAÍDA:16:38 H:00MIN 08/09/2024
 RETORNO:21:37 H:00MIN 08/09/2024
 MEIO DE TRANSPORTE: - GOL PLACA RHJ5694
 CUSTO APROXIMADO: R\$160,00
 Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURAO, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.
 Recebi em ___/___/___
 DEFERIDO
 INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2024
 O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor máximo: R\$ 18.046,98 (dezoito mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).
 Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregoão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 20 de Setembro de 2024 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
 Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.
 Tapira/PR, 09 de Setembro de 2024.
 CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 540/2024
 Concede Férias ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, matrícula nº2057-5, ocupando o cargo de Operador de Máquinas, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 10/09/2024 a 09/10/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 09 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA
 O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARTES PARA O FORNECIMENTO DE (ADESIVOS BLACKOUT), PARA SEREM INSTALADOS NA PRAINHA DO PARACÁI NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
 EMPRESA: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 07274226932
 CNPJ Nº 38.116.688/0001-42
 VALOR DA PROPOSTA: R\$: R\$: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
 São Jorge do Patrocínio, 06 de setembro de 2024.
 PAULO SERGIO DE SOUZA
 Agente de Contratação
 Portaria 140/2023 de 29/03/2023

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 539/2024
 Concede Férias ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
 RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PAIVA BRANCO, matrícula nº1700-, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Lotado na Chefia de Gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 23/09/2024 a 07/10/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 09 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Número da Compra no Compras Net Nº 90046
 PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2204
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, para itens cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.
 TIPO: Menor Preço-Por Item.
 DATA DA ABERTURA: 20 de Setembro de 2024.
 HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
 OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Mariluz, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.
 O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
 Mariluz, 09 de setembro de 2024.
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo do Contrato de Empregada Global nº 175/2023
 Fundamentação: Tomada de Preços nº 05/2023-PMP
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Contratada: EMECON CORREIA MARTINS CONSTRUCOES
 Cláusula Primeira: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato, a supressão no valor de R\$ 7.898,11 (Sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos) em virtude da redução de serviços e materiais.
 Cláusula Segunda: Fica aditado na Cláusula Terceira do presente contrato, o acréscimo no valor de R\$ 12.898,20 (Doze mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos), em virtude do acréscimo de serviços e materiais.
 Cláusula Terceira: Devido as alterações, o valor contratual de R\$ 254.510,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos) passa a ser R\$ 259.510,99 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, Parecer Técnico, Jurídico, e planilha anexo.
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 09/09/2024.

Aviso de licitação
 O Município de Iporá, torna público, o seguinte processo de contratação:
 I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
 Nº PROCESSO 109/2024
 MODALIDADE pregoão
 Nº PROCEDIMENTO 052/2024
 OBJETO Fornecedor de Pedra brita graduada
 VALOR R\$ 935.000,00
 CARACTERÍSTICA Sistema registro de preços (Alta registro de preços)
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
 ADJUDICAÇÃO por item
 INVERSÃO DE NÃO se aplica
 FASE DE REALIZAÇÃO Eletrônico
 MODO DE DISPUTA aberto e fechado
 II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h30m do dia 20/09/2024
 ABERTURA das 09h00m do dia 20/09/2024
 LOCAL DE ABERTURA de https://bli.org.br/
 III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
 certame com cota reservada à ME e EPP
 IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
 EMAIL licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
 TELEFONE (44) 3652-8100
 ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
 A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
 TRANSPARÊNCIA de http://www.tngdigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
 PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP https://pnpc.gov.br/app/edital?s=q&status=recebendo_proposta&pagina=1
 INTERIO TEOR de https://bli.org.br/
 LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME https://bli.org.br/
 Iporá, 09 de setembro de 2024
 Clóvis Adriano Burgo
 Secretária de compras e finanças com Órgão Gerenciador da ARP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 93/2024

Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "º" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617/2023, de 11 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito suplementar por anulação de dotação Exercício Financeiro, no valor de R\$ 266.750,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte – 000 RECURSOS LIVRE
Órgão 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 128.0054.2.02000 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
El. despesa (83) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 4.000,00
Un. Orç. 03.06 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 154510057.2.026000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. despesa (119) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 10.900,00
El. despesa (122) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 2.500,00
Un. Orç. 03.07 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0012.2.032000 – Manutenção, atividades e serviços Funerários e de Cemitério
El. despesa (152) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 1.000,00
Atividade 154520060.2.028000 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. despesa (177) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 17.000,00
Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038000 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. despesa (192) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 10.000,00
El. despesa (193) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 4.500,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El. despesa (240) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 12.000,00
El. despesa (243) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 600,00
Un. Orç. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade 04.123.0005.2.054000 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. despesa (248) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 1.000,00
El. despesa (250) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 500,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 27.812.0036.2.082000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes.
El. despesa (389) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica R\$ 20.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orç. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.244.0041.2.090000 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. despesa (414) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
Un. Orç. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0083.2.102000 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/ CAE/O

El. despesa (450) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica R\$ 20.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Un. Orç. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 20.122.0063.2.146000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
ÓRGÃO (581) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 8.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 18.541.0056.2.160000 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
El. despesa (624) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
Total da fonte R\$ 127.000,00
FONTE 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.130000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (498) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 12.000,00
El. despesa (499) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 500,00
Atividade 10.302.0044.2.138000 Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.
El. despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.250,00
Total da fonte R\$ 27.750,00
FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132000 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (607) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 7.000,00
Total da fonte R\$ 7.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062000 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. despesa (291) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 2.000,00
Total da fonte R\$ 2.000,00

FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.365.0024.2.212000 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 70%
El. despesa (366) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 100.000,00
Total da fonte R\$ 100.000,00
FONTE 102 – FUNDEB 30%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.03 FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
El. despesa (363) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 2.000,00
Total da fonte R\$ 2.000,00

FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062000 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. despesa (292) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 1.000,00
Total da fonte R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL R\$ 266.750,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R\$ 266.750,00 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme segue:

FONTE – 000 RECURSOS LIVRE
Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Un. Orç. 02.02 – CHEFE DE GABINETE
Atividade 04.122.0004.2.098000 – Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete
El. despesa (25) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
Un. Orç. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.1220051.2.012000 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. despesa (47) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 7.000,00
Un. Orç. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020000 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos
El. despesa (81) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 3.500,00
Un. Orç. 03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES
Atividade 04.122.0055.2.022000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. despesa (93) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 3.500,00
Un. Orç. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.2.024000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. despesa (109) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa física R\$ 15.000,00
Un. Orç. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 15.452.0060.2.028000 – Manutenção e Encargos de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas
El. despesa (112) 31.91.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 10.000,00
El. despesa (113) 33.71.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 15.000,00
Un. Orç. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.452.0011.2.030000 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. despesa (146) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 2.000,00
Un. Orç. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038000 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. despesa (190) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
Un. Orç. 04.02 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO
Atividade 04.129.0067.2.050000 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. despesa (234) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 3.000,00
El. despesa (239) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica R\$ 5.000,00
Un. Orç. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade 04.125.0068.2.052000 – Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização.
El. despesa (242) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orç. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.244.0041.2.090000 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. despesa (408) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 15.000,00
Un. Orç. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0040.2.088000 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar
El. despesa (440) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 4.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Un. Orç. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 20.122.0063.2.146000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
El. despesa (587) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica R\$ 10.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.542.0072.2.170000 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental.
El. despesa (642) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 4.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Un. Orç. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.544.0018.2.174000 – Manutenção e Aquisição de Equipamento de Recursos Hídricos
El. despesa (651) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
Total da fonte R\$ 127.000,00
FONTE 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
El. despesa (477) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 5.000,00
El. despesa (476) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00
Atividade 10.301.0089.2.132000 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (512) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00
Atividade 10.301.0089.2.136000 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. despesa (516) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 5.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138000 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-mac.
El. despesa (531) 31.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 9.750,00
Total fonte R\$ 27.750,00
FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.
Órgão 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.132000 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (611) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 5.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142000 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias.
El. despesa (568) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00
El. despesa (572) 31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00
Total da fonte R\$ 7.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 12.361.0020.2.068000 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. despesa (258) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 2.000,00
Total da fonte R\$ 2.000,00
FONTE 101 – FUNDEB 70%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.03 FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.365.0024.2.230000 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 70%
El. despesa (369) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 100.000,00
Total da fonte R\$ 100.000,00
FONTE 102 – FUNDEB 30%
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç. 05.03 FUNDEB- F M D E B V P E
Atividade 12.361.0024.2.078000 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
El. despesa (362) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil R\$ 2.000,00
Total da fonte R\$ 2.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Un. Orç. 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062000 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. despesa (289) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil R\$ 1.000,00
Total da fonte R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL R\$ 266.750,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2024
Pregão Eletrônico Nº 058/2024
Edital nº 102/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (55063371000104)
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 61.364,72 (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2024
Pregão Eletrônico Nº 058/2024
Edital nº 102/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CASTELO BRANCO ARTES LTDA. (01121504000122)
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 46.038,89 (quarenta e seis mil e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2024
Pregão Eletrônico Nº 058/2024
Edital nº 102/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JEAN CARLOS DE MATTOS (27084275000107)
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 27.405,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais).
Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2024
Pregão Eletrônico Nº 058/2024
Edital nº 102/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EDNEI RONER VISCOVINI MORANDO (02859778000186)
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 26.751,38 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo A SUPRESSÃO do veículo abaixo descritos.

1.1.1. ITEM 07 da aplicação de nº 01.3110133650, VW/NEOBUS MINI ESC, Chassi 9532M5ZP5H8705335

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total para restituição do prêmio será de R\$ 1.971,73 (um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da restituição deverá ser realizado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 0955-9, Conta Corrente: 1110049-1, no valor não superior a 15 dias, a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 09 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo A SUPRESSÃO do veículo abaixo descritos.

1.1.1. ITEM 07 da aplicação de nº 01.3110133650, VW/NEOBUS MINI ESC, Chassi 9532M5ZP5H8705335

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total para restituição do prêmio será de R\$ 1.971,73 (um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da restituição deverá ser realizado na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência: 0955-9, Conta Corrente: 1110049-1, no valor não superior a 15 dias, a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 09 de setembro de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV ANGELO MOERHA DA FONSECA, 888 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM PR FONE: (44) 3523-2728
www.cisamorios.com.br

Integrante do Concurso Público de Nº 001/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 070/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Concurso Público, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –

CISA – AMÉRIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024:

Membro	Nº de Identificação	Função
Joselyan Cazeltolo Camozatto	6.698.254-8/SSP/PR	Presidente
José Luiz Barbosa Vieira	9.570.564-2/SSP/PR	Membro
Rogério Pedro da Silva	7.206.486-0/SSP/PR	Membro

Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA e publicado no Órgão Oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado" na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e no site: <http://www.cisamorios.com.br/>

Umuarama - Paraná, 09 de setembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO GERAL) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: H H FERREIRA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Prefeitura Municipal de Maria Helena

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 068-2024

Autorizo o Sr(a):
VALDIR VENANCIO

Lotado no(a):
SECRETARIA DE SAÚDE

Na

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
 O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2024, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 09 de setembro de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 342/2024
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
 À servidora ANGELA MARIA BALTAZAR, portadora do CPF nº 026.***.***-41, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 14/05/2015, a ser gozada no período de 09/09/2024 a 07/12/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste, 09 de setembro de 2024.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2024
 Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º Fica nomeada (a) a partir do dia 09 de setembro de 2024, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o (a) candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: COZINHEIRA
Classificação NomeData de NascimentoInscrição
PERSONALIA MARIA DE SOUZA22/06/1994166424
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
 Tuneiras do Oeste, 09 de setembro de 2024.
 TAKETOSHI SAKURADA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2024
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
 Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 09 de setembro de 2024, a cidadã JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº 030.***.***-71, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 09 de setembro de 2024.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste- PR, 09 de setembro de 2024.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
 À servidora ELISANGELA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 069.***.***-00, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/07/2016 a 30/06/2021, a ser gozada no período de 09/09/2024 a 07/12/2024, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste, 09 de setembro de 2024.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 080/2024
 Súmula: Concede Licença nos termos do art. 283, inciso V, do Regimento Interno à vereadora Elizabete Delboni Peres.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 284, inciso I, da Resolução nº 001/2016 (Regimento Interno), RESOLVE:
 Art. 1º A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, em atenção ao Ofício nº 002/2024 da vereadora Elizabete Delboni Peres, no qual comunica sua investidura no cargo de Secretária Municipal de Saúde por prazo indeterminado, concede à mesma Licença de suas funções de vereadora por respectivo prazo nos termos do art. 283, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.
 Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 09 dias do mês de setembro de 2024.
 NILSON BARBOSA DE SOUZA
 Presidente
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 142/2024
 SÚMULA- ABRE CREDITO ESPECIAL.
 O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2585 de 09 de Setembro de 2024.
 DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
 000 05 001 20.606.1300.2012 859 Manut. Ativ. de Agricultura e Pec 4.4.90.52 477.500,00
 TOTAL R\$ 477.500,00
 Nomenclaturas das Fontes: 859 - Pa Carregadeira - Mapa -CV - 942127.
 Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBURÉ, Pr., 09 de Setembro de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 LEI Nº 2585/2024
 SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
 Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
 000 05 001 20.606.1300.2012 859 Manut. Ativ. de Agricultura e Pec 4.4.90.52 477.500,00
 TOTAL R\$ 477.500,00
 Nomenclaturas das Fontes: 859 - Pa Carregadeira - Mapa -CV - 942127.
 Categorias Econômicas: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
 XAMBURÉ, Pr., 09 de Setembro de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
 Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
 ESTADO DO PARANÁ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2024 de 09/07/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/SME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 181.895,08 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Bli Compras (<http://www.bli.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/Pr, 05 de setembro de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 140/2024
 SÚMULA- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
 O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
 DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
 48 03 001 04.122.1104.2006 000 Manut. Ativ. de Adm. Geral 3.90.39 100.000,00
 277 10 001 12.361.1400.2026 123 Manut. Ativ. Ensino Fundamental 3.90.39 80.000,00
 TOTAL 180.000,00
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
 FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
 123 05 001 20.606.1300.2012 000 Manut. Ativ. de Agricultura e Pec 4.4.90.51 13.000,00
 131 05 002 18.452.1301.2013 000 Manut. Ativ. do Meio Ambiente 4.4.90.51 12.000,00
 132 05 002 18.452.1301.2013 000 Manut. Ativ. do Meio Ambiente 4.4.90.52 60.000,00
 TOTAL 180.000,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
 XAMBURÉ, Pr., 04 de Setembro de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº52/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBURÉ
 CONTRATADO: Lídia Maria Tambolo Coelho
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
 VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 09/09/2025
 VALOR TOTAL: R\$ 272,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2024, homologada em 12/06/2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal de Xamburé

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº51/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBURÉ
 CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de viabilização de licenciamento ambiental, autorização florestal e de dispensa ou outorga para obra de pavimentação asfáltica no distrito de Elisa..
 VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 09/09/2024
 VALOR TOTAL: R\$3.600,00
 FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 23/2024, homologada em 04/09/2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Compra nº 362/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de curativos Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
 Valor: R\$ 83.014,00 (oitenta e três mil e quatorze reais).
 Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 04 de setembro de 2024 e com término em 04 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato, de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/31, no Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024- SAÚDE, autorizado em 30 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024 edição nº. 13.113 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 06 de setembro de 2024
 FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
 Diretor de Saúde

Contrato de Compra nº 361/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de curativos Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
 Valor: R\$ 24.607,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e sete reais).
 Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 04 de setembro de 2024 e com término em 04 de março de 2025, ou até a finalização da entrega/prestação de serviço do objeto do contrato, de acordo com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/08/31, no Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2024- SAÚDE, autorizado em 30 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de setembro de 2024 edição nº. 13.113 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 06 de setembro de 2024
 FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
 Diretor de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 47/2024
 Constitui Comissão Especial
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. Constitui Comissão Especial para análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2024 – SAÚDE, que trata da aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, por 12 (doze) meses para atender os pacientes Sistema Único de Saúde do município de Umuarama que necessitam terapia nutricional via oral e enteral.
 CAROLINE OLIVEIRA BAGLI CPF 332.536.808-51
 TAIS CAMPOS DA SILVA ANDRÉ RODRIGUES CPF 032.900.239-23
 SUZANE VIANA DO NASCIMENTO CPF 043.322.129-16
 FERNANDA BERTELINI MERLINI CPF 041.062.069-60
 ANA CAROLINE DOS SANTOS FANECA CPF 106.429.859-10
 Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
 Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem dano ao Município.
 Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 279/2024
 Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 020/2022 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
 CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 406/2024, emitida pela Divisão de Patrimônio, datada de 26 de agosto de 2024;
 CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.529/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 05 de setembro de 2024;
 DECRETA
 Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 020/2022 – PMU, para a alienação dos imóveis constantes do anexo I do presente edital, com base na Lei Municipal nº 4.550, de 01 de julho de 2022 e Lei Municipal nº 4.557, de 05 de agosto de 2022.
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 09 de setembro de 2024.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 048/2024
 Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2024 – FMS.
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos e livros, afim de fornecer os materiais e ferramentas necessárias para o departamento de psicologia municipal exercer suas atividades com qualidade e eficiência, fornecendo assim um melhor atendimento à população Umuaramense.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 06 de setembro de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário de Saúde
 PORTARIA Nº 049/2024
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2024 – FMS.
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 024/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Ortheses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na especialidade de adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, pré fabricadas e confecções sob medida, bem como serviço de manutenção das mesmas, sob valores da Tabela SUS, tendo sido declarada vencedora a empresa ORTOPEDIA PARANÁ LTDA, para o item 01.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 09 de setembro de 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 129/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: AMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até 04 de abril de 2025.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R\$ 31.701,60 (trinta e um mil, setecentos e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 190.209,60 (cento e nove mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), para até R\$ 380.419,20 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
 Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36
 Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-184 – F-1
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-185 – F-303
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-284 – F-300303
 Cláusula Quinta: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS PERMANECEREM INALTERADAS.
 DATA: 30/08/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 095/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: EDER FERREIRA DE OLIVEIRA
 Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até o dia 04 de abril de 2025
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de até R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). Passando e alterando o valor total deste contrato de 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 64.399,20(sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.36.00.00 – D-183 – F-303
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.36.00.00 – D-284 – F-300303
 Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36
 CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS PERMANECEREM INALTERADAS.
 DATA: 30/08/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 094/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: ARLI HELENA DE ALCANTARA BERTELO
 Cláusula Primeira: Altera-se a data de vigência do contrato para até o dia 01 de abril de 2025
 Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de até R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). Passando e alterando o valor total deste contrato de 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 64.399,20(sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.36.00.00 – D-183 – F-303
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.36.00.00 – D-284 – F-300303
 Cláusula Quarta: Altera-se o fiscal do contrato para a Sra.Cintia Trucolo Braga, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36
 CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS PERMANECEREM INALTERADAS.
 DATA: 30/08/2024

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 093/2024
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO
 Cláusula Primeira: Altera-se o prazo de vigência para até 01 de abril de 2025.
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R\$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil e cento e noventa e nove reais), para até R\$ 64.399,20 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
 Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36
 Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-183 – F-303
 70.001.10.302.0025.2.277 – ED.3.3.90.39.00.00 – D-284 – F-300303
 CLÁUSULA QUINTA: AS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS PERMANECEREM INALTERADAS.
 DATA: 03/09/2024
 Umuarama, 09 de setembro de 2024.
 FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS
 Diretor de Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/73
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2024
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa MAXXDENT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 001/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 824.736,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/73 de 20 de agosto de 2024, anexo.
 UMUARAMA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/50
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2024
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do profissional GABRIEL DA SILVA SOARES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR. Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Valor total: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscientos e noventa e dois reais)
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/50 de 13 de agosto de 2024, anexo.
 UMUARAMA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/56
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 223/2024
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. DAYANNE JOYCE TAKESHITA para a prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública do Município de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 002/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.647,96 (vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/56 de 13 de agosto de 2024, anexo.
 UMUARAMA, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
 EDSON DOS SANTOS SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 390/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e revitalização da Academia de Calistenia do Bosque Uirapur, localizado na Av. Apucarana, s/n°, Zona V, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R\$ 153.984,78 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 06/09/2024 a 06/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1128, no Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica n.º 029/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 2.034/2024, em 29 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de setembro de 2024, edição n.º 13.113, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 387/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de corrimões, escadas e pintura da arquivada da Estação Municipal Lucio Pinho, localizado na Av. São Pedro, Zona III, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
Valor: R\$ 163.001,10 (cento e sessenta e três mil, um real e dez centavos).
Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/03/526, no Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica n.º 024/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 1.995/2024, em 26 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2024, edição n.º 13.107, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 382/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) distribuidor de dejetos sólido, visando atender o instrumento de repasse n.º 4128/104/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama.
Valor: R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);
Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/04/746, no Processo de Licitatório n.º 097/2024, homologado em 22 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de agosto de 2024, edição n.º 13.107, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal n.º 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de setembro de 2024
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama, Rodrigo Fernandes Pereira, convoca os membros do referido Conselho para reunião extraordinária a ser realizada às 19h do dia 10 de setembro de 2024, terça-feira, na Biblioteca do Centro Cultural Vera Schubert. Na ocasião, serão tratadas as seguintes pautas: Leitura e votação do Regimento Interno do Conselho e PNAB - Política Nacional Aldir Blanc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 043/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 029/2021 de 15 de junho de 2021 que concedeu Aposentadoria por Tempo Especial de Magistério, a Servidora VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAIVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar n.º 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 029/2021 de 15 de junho de 2021, conforme a Instrução n.º 9413/2024 de 26 de junho de 2024, emitida pela Coordenadora de Gestão Acompanhamento de Ato de Gestão - CAGE e despacho n.º 434/2024 de 08 de agosto de 2024, expedido pelo Gabinete do Conselho Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 50289/2021, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.476,48 (Três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 1.251,53 (Um mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar n.º 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 695,30 (Seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), Gratificação por Função no valor de R\$ 573,92 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), Adicional Reg Classe Est no valor de R\$ 39,14 (trinta e nove reais e quatorze centavos), Adicional Estímulo no valor de R\$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com Acórdão n.º 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R\$ 6.069,36 (Seis mil sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais e R\$ 72.832,32 (Setenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 276/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 80, de 21 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 169, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 250, de 19 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 178, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 04 de setembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Habitação do Interesse Social (CMHIS) no restante do biênio 2024/2026, JOHNNY YAMAMOTO, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.676.240-3 SSP/PR, representante da Divisão Municipal de Patrimônio, como membro suplente e em substituição a Elizângela Ferreira da Costa Batista, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 80, de 21 de março de 2024;
Art. 2º Permanece inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 80, de 21 de março de 2024; n.º 169, de 24 de maio de 2024; e n.º 250, de 19 de agosto de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 277/2024
Nomeia, em substituição, membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 217, de 26 de julho de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 89, expedida pela Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, em 22 de agosto de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, nos seguintes termos:
I – MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.615-7 SSEP/PR, em substituição a Sidnei Moreno Vedotto, nomeado nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 217, de 26 de julho de 2023;
II – ISABEL CRISTINA FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.381.976-3 SSP/PR, em substituição a Christiane Donha, nomeada nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 217, de 26 de julho de 2023.
Art. 2º Permanece inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 217, de 26 de julho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 4.791
De: 06 de setembro de 2024.
Declara de utilidade pública a entidade CASA DA ESPERANÇA ÁGUAS VIVAS, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal n.º 3.815, de 20 de dezembro de 2011, a entidade CASA DA ESPERANÇA ÁGUAS VIVAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme Estatuto averbado sob n.º 742, Livro n.º A-021, Arquivo n.º 134, no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR, em 15 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 45.558.126/0001-14 e com atuação na cidade de Umuarama – PR.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não implica em tratamento diferenciado por parte da Administração Municipal em caso de futura seleção ou chamamento público, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 3º Casarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:
I - substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Município de Umuarama.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 4.792
De: 06 de setembro de 2024.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de direito real de uso a título oneroso dos imóveis que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 100 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a conceder direito real de uso, por prazo determinado e a título oneroso, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, dos imóveis da Nova Estação Rodoviária de Umuarama, cujas especificações são indicadas a seguir:
I – guichê 01, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
II – guichê 02, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
III – guichê 03, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
IV – guichê 04, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
V – guichê 05, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
VI – guichê 06, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
VII – guichê 07, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
VIII – guichê 08, com área de 19,52 m² (dezenove vírgula cinquenta e dois metros quadrados);
IX – box comercial 01, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
X – box comercial 02, com área de 19,32 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XI – box comercial 03, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XII – box comercial 04, com área de 19,32 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XIII – box comercial 05, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XIV – box comercial 06, com área de 19,32 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XV – box comercial 07, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XVI – box comercial 08, com área de 19,32 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XVII – box comercial 09, com área de 19,10 m² (dezenove vírgula dez e seis metros quadrados);
XVIII – box comercial 10, com área de 19,25 m² (dezenove vírgula vinte e seis metros quadrados);
XIX – box comercial 11, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XX – box comercial 12, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XXI – box comercial 13, com área de 19,30 m² (dezenove vírgula trinta e dois metros quadrados);
XXII – box comercial 14, com área de 19,10 m² (dezenove vírgula dez e seis metros quadrados);
XXIII – box comercial 15, com área de 26,72 m² (vinte e seis vírgula setenta e seis metros quadrados);
XXIV – box comercial 16, com área de 25,76 m² (vinte e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados);
Parágrafo único. A subdivisão das áreas descritas nos incisos do caput deste artigo constam do mapa anexo, que constitui parte integrante da presente Lei.
Art. 2º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei fica condicionada à utilização dos espaços descritos no artigo anterior para a comercialização de mercadorias e prestação de serviços, nos termos do Regimento Interno da Estação Rodoviária (Lei Complementar Municipal n.º 494, de 24 de fevereiro de 2022), comprometendo-se o concessionário ainda a:
I – zelar pelo bem cujo direito real foi concedido, mantendo-o reservado e limpo;
II – respeitar o Regimento Interno da Estação Rodoviária de Umuarama, especialmente no que tange à exploração do respectivo box e toda a estrutura operacional do imóvel;
III – permanecer em dia com todas as suas obrigações junto ao Município, bem como com o sistema de seguridade social;
IV – não alugar, ceder, alienar ou sublocar, em qualquer modalidade, o imóvel objeto da concessão sem prévia autorização prévia e expressa deste Município;
V – pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor previsto no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, corrigidos a cada doze meses a contar da entrada em vigor da presente Lei, segundo o índice do IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, a título de remuneração pela utilização do bem público; e
VI – devolver, ao término da concessão de direito real de uso, o bem público no estado em que se encontrava inicialmente.
§ 1º Além da retomada do imóvel nos moldes do artigo 3º da presente Lei, o descumprimento da obrigação constante no inciso V deste artigo, implicará no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso inadimplido, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e corrigido monetariamente pelo IGP-M, com incidência a partir do dia seguinte ao do vencimento.
§ 2º Em caso de descumprimento da obrigação do inciso VI deste artigo, a ser constatado mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devidamente instaurado para esta finalidade, incorrerá a concessionária em multa no valor de 2 (duas) vezes o montante pago mensalmente para utilizar o imóvel, a que se refere o inciso V, deste artigo.
§ 3º A concessão de direito real de uso não será indenizada por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel.
Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovada nos termos deste, por igual período.
§ 1º A concessão de que trata esta Lei é pessoal e intransferível, salvo quando houver prévia e expressa autorização do poder concedente.
§ 2º O prazo da concessão poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo ao contrato, quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 3º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, e não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o imóvel retornará automaticamente à posse do Município.
§ 4º Caso o concessionário se recuse a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento da concessão, o Município poderá utilizar as medidas judiciais cabíveis para recuperar a posse.
§ 5º Não sendo cumpridas as obrigações constantes da presente Lei, de outras que tratem do mesmo assunto, ou do contrato de concessão de direito real de uso, o encerramento deste dar-se-á após notificação administrativa do concessionário, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar nos autos do processo administrativo devidamente instaurado para esta finalidade.
§ 6º No caso do parágrafo anterior, não caberá ao concessionário qualquer espécie de indenização.
§ 7º O processo administrativo a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação, devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito.
Art. 4º Fica o concessionário obrigado a providenciar os alvarás e autorizações para o desempenho de suas atividades.
Art. 5º A concessão de direito real de uso será efetivada mediante celebração de contrato específico, no qual serão estabelecidas as condições da avença, especialmente no que tange às obrigações previstas no art. 2º deste Lei e do Regimento Interno da Estação Rodoviária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei n.º 058/2024
Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Item	Descrição	Valor Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajustes (R\$)	Valor Reequilibrado (R\$)	Qtd de Reequilibrar	Valor Total (R\$)
01	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C/E COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PAVI-PLMPLA PARTICIPAÇÃO	4.914,23	1,33%	RS 65,44	RS 4.979,67	1.725	RS 112.884,00
02	Emulsão Asfáltica tipo RC-1C/E COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA PARTIÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	4.914,23	1,33%	RS 65,44	RS 4.979,67	700	RS 45.800,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 005							RS 158.682,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 283 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 284 – F: 512
08.002.15.451.0005.2.037 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 285 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1900 – F: 95

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/09/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n.º 321/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ELÉTRICA ZEUS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 264 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 265 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 266 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 267 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 268 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 269 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 270 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 271 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 272 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 273 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 274 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 275 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 276 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 277 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 278 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 279 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 280 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 281 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 282 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 283 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 284 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 285 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 286 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 287 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 289 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 290 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 291 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 292 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 293 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 294 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 295 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 296 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 297 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 298 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 299 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 300 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 301 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 302 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 303 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 304 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 305 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 306 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 307 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 308 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 309 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 310 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 311 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 312 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 313 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 314 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 315 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 316 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 317 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 318 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 319 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 320 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 321 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 322 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 323 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 324 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 325 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 326 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 327 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 328 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 329 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 330 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 331 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 332 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 333 – F: 104
08.002.15.451.0005.2.026 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 334 – F:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 278/2024

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por participantes de licitação e de cotação de preços, bem como de contratados pelo Município de Umuarama, e consequente aplicação de penalidades, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da administração direta do poder executivo, autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades vinculadas ao Município de Umuarama – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, que disciplina no âmbito do Município de Umuarama a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de apuração de infrações em licitações e contratos regidos pelas leis supracitadas;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e sopesada a natureza e a gravidade da falta, além da relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Infrações Administrativas

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 4º A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção I

Da Advertência

Art. 5º A prática de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º No caso de penalidade de advertência, não será necessário instaurar procedimento administrativo com todos os requisitos do presente Decreto, podendo a autoridade competente lavar a respectiva advertência fundamentadamente e enviar à contratada, nos mesmos termos do art. 26, § 2º deste Decreto.

Subseção II

Da Multa

Art. 6º A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 3º deste Decreto.

§ 1º Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, sendo somente aplicável na fase de execução contratual em razão de atraso injustificado na execução, não podendo incidir sobre conduta infracional cometida no procedimento licitatório ou antes da contratação.

Art. 8º A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

Art. 9º O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no artigo 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no artigo 36 deste Decreto.

Art. 10. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social e para aprendiz;

IV - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VI - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 2 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12. As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto, nos termos do art. 36 do presente Decreto, podendo ser majorada.

Art. 13. A multa prevista no artigo 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos artigos 9º, 10 e 11.

Art. 14. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 1º A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

§ 2º A aplicação das sanções previstas no caput não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Umuarama, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Umuarama-PR.

Art. 17. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 18. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV

Da Inidoneidade Para Licitar ou Contratar

Art. 19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único. No caso da prática de atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, a que se refere o inciso XII do artigo 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 20. Compete ao Secretário Municipal responsável pela secretaria gestora do contrato aplicar as sanções previstas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 21. A decisão que avocar a competência nos termos do artigo anterior, deverá ser devidamente motivada pelo Controlador Interno do Município.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 22. O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento, gestão e/ou fiscalização da execução do objeto do contrato deverão enviar, conforme o caso, representação à autoridade competente descrita no artigo 20, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo, sempre que possível:

I - o relato da conduta supostamente irregular praticada pelo participante da fase de orçamentos, licitante ou contratado, bem como suas consequências;

II — a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);

III — o nome e a qualificação do suposto infrator; e

IV — o requerimento de aplicação da sanção.

Parágrafo único. A representação deverá ser instruída com os elementos probatórios indispensáveis para a apuração do fato.

Art. 23. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, de ofício ou a requerimento, por meio de Portaria, que deverá conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);

IV — fundamentação sumária da instauração; e

V — os elementos mínimos de identificação do processado.

Parágrafo único. Não havendo elementos mínimos que indiquem infração à lei, ao instrumento convocatório ou contrato, a autoridade competente poderá arquivar o procedimento por meio de decisão fundamentada.

Art. 24. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 4º do presente Decreto será conduzida por Comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, nomeados por meio de Portaria, conforme previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

DA FORMA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 25. O fornecedor deverá ser notificado das decisões proferidas no âmbito no processo administrativo, sendo dispensável a comunicação acerca de despachos, atos de expediente ou meramente ordinatórios.

§ 1º Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A notificação far-se-á por qualquer meio lícito e capaz de cientificar a parte acerca do ato praticado bem como, em especial, por meio de e-mail, carta registrada com aviso de recebimento ou edital.

§ 3º Somente far-se-á notificação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicado no Boletim Oficial do Município ou em jornal de grande circulação, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

§ 5º Todas as peças do procedimento administrativo serão reduzidas a escrito e rubricadas por servidor público designado pela autoridade competente em um único processo.

§ 6º O procedimento administrativo regido por este Decreto será público, exceto nos casos em que a publicidade acarrete em prejuízo à sua efetividade ou em casos de sigilo determinado por lei; devendo o sigilo ser decretado pela autoridade competente.

§ 6º São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preencham a sua finalidade essencial e não causem prejuízo à parte.

CAPÍTULO VI

DA DEFESA ESCRITA

Art. 26. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

I - o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

II - o dia que consta como recebido o Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

III - o primeiro dia após o fim do prazo da notificação por edital.

§ 1º Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

I - inexistência ou nulidade da notificação;

II - incompetência da autoridade sancionadora;

III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

V - decadência ou prescrição;

VI - impedimento ou suspeição do agente público que conduz o processo de responsabilização;

VII - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

VIII - todas as questões de fatos e de mérito.

§ 2º Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO VII

DAS PROVAS

Art. 27. O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único. Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 28. Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 29. A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 30. A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste Decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

Art. 31. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o notificado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VIII

DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 32. Finda a instrução, a autoridade competente providenciará relatório circunstanciado em até 15 (quinze) dias úteis e remeterá o procedimento à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, que deverá emitir parecer meramente opinativo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e devolver o processo para decisão final.

Art. 33. O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do processo.

Parágrafo único. A decisão final deverá conter:

I — a apreciação sobre a existência ou não do fato e sua autoria;

II — a subsunção do fato à norma; e

III — a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 34. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias que agravam a sanção:

I - reincidência;

II - não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituída de contrato;

III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI - a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§ 3º Não se considera reincidência:

I - se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

II - se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º São circunstâncias que atenuam a sanção:

I - o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;

II - a primariedade;

III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

IV - reparar o dano antes do julgamento;

V - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 35. É cabível recurso, sem efeito suspensivo, da decisão que solucionar o processo referente às penalidades constantes no artigo 4º.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão condenatória.

§ 2º O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:

I - os nomes e a qualificação das partes;

II - a exposição do fato e do direito;

III - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV - o pedido de nova decisão.

§ 3º O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 36. A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

Parágrafo único. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pelo Prefeito.

Art. 37. O prazo para julgamento do recurso é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único. A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no DOM.

CAPÍTULO X

DA PRESCRIÇÃO

Art. 38. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I - interrompida pela notificação a que se refere o artigo 37 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 4º deste Decreto;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO XI

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 39. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a aplicação das sanções previstas no artigo 4º deste Decreto.

§ 3º No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do artigo 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.793

De: 06 de setembro de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Umuarama. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA), órgão de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser regido pelas disposições desta Lei". (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA terá como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outros órgãos municipais sobre as políticas públicas inerentes à proteção e defesa dos animais". (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos III e IV do artigo 3º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º..."

III - incentivar e colaborar com os planos e programas de controle de zoonoses;

IV - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre e a manutenção dos seus ecossistemas". (NR)

Art. 4º Fica alterado o inciso IX do artigo 4º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º..."

IX - deliberar sobre a utilização do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e fiscalizar sua utilização". (NR)

Art. 5º Ficam alterados o caput e o § 1º, alínea "d" do artigo 5º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA) será constituído por 12 (doze) membros, divididos de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil de Umuarama."

§ 1º..."

d) 01 (um) representante e 1 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana". (NR)

Art. 6º Fica acrescido a alínea "f" ao § 1º do artigo 5º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º..."

§ 1º..."

f) 01 (um) representante e 1 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 7º Fica acrescido a alínea "f" ao § 2º do artigo 5º da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 7º..."

§ 2º..."

f) 01 (um) representante e 1 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal do Paraná."

Art. 8º Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13..."

Art. 13. As entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal deverão apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, instruído com, no mínimo: (NR)

Art. 9º Fica alterado o artigo 24 da Lei nº 4.421, de 28 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24..."

Art. 24. O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, somente será autorizada após aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 063/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.796

De: 06 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação asfáltica da rua Jamilo Almeida, no loteamento denominado Morada Do Sol. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Rua Jamilo Almeida, no loteamento denominado Morada do Sol, conforme memoriais, projetos e orçamento a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Art. 2º Conforme disposto no artigo 112 e seguinte da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014 - Código Tributário Municipal, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra que tiverem valorização imobiliária em decorrência da sua realização.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 3º Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo da obra, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, tendo como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 1º A apuração far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida no artigo anterior, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

§ 3º Considera-se o custo da obra as despesas com estudo, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Art. 4º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se ao lançamento da Contribuição de Melhoria, sendo que a Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

I - memorial descritivo do projeto;

II - custo da obra;

III - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observando o limite disposto no caput do artigo 3º desta Lei;

V - o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos.

§ 1º A valorização de cada imóvel será avaliada com estudo, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 069/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.800

De: 06 de setembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Umuarama, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município de Umuarama, aprovado pela Lei nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as demandas constantes do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 074/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I					
ANEXO A LEI Nº 4.800 DE 06/09/2024					
Crédito Adicional Especial - Inscio II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
90	90.001	FUNDO DE PREVID. DOS SERVS M DE UMUARAMA	COMPENSAÇÃO DE C. ES A REGIMES DE PREVIDENCIA	DE 1049	RS 600.000,00
28.846.0000	2320	Compensação a Regimes de Previdência	3.3.90.86.00.00		
TOTAL GERAL, RS					600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00

ANEXO II					
ANEXO A LEI Nº 4.800 DE 06/09/2024					
Crédito Adicional Especial - Inscio II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
CANCELAMENTO DE DESPESA					
ORÇÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
90	90.001	FUNDO DE PREVID. DOS SERVS M DE UMUARAMA	RESERVA DE CONTINGENCIA	DE 1049	RS 600.000,00
99.997.9999	7001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00.00		
TOTAL GERAL, RS					600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 575

De: 06 de setembro de 2024.

Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 446, de 07 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Umuarama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n.º 446, de 07 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 017/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.795

De: 06 de setembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

ANEXO I					
ANEXO A LEI 4.795 DE 06/09/2024					
Crédito Adicional Suplementar - Inscio I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ORÇÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
12.361.0015	1.149	Instituto Fundamentação e Reconstrução de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 103	RS 1.000.000,00
12.365.0015	1.152	Educação Infantil 0 a 3 anos - Anjos (8 a 9 meses) e a o de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 103	RS 510.000,00
12.365.0015	1.142	Educação Infantil 4 a 5 anos - Anjos (8 a 9 meses) e a o de Equipamentos e Material Permanente	EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	E 103	RS 550.000,00
12.361.0015.247		Manutenção do Ensino Fundamental	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	E 104	RS 500.000,00
12.365.0015.205		Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos FUNDEB	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	E 104	RS 110.000,00
12.365.0015.216		Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos FUNDEB	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	E 104	RS 115.000,00
12.365.0015.216		Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos FUNDEB	VENCIMENTOS VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL	E 101	RS 2.000.000,00
12.365.0015.216		Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos FUNDEB	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	E 101	RS 228.000,00
12.365.0015.216		Manutenção da Educação Infantil - 4 a 5 anos FUNDEB	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO	E 101	RS 15.000,00
12.367.0015.2053		Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	E 101	RS 1.200.000,00
12.367.0015.2053		Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	VENCIMENTOS VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL	E 101	RS 270.000,00
12.367.0015.2053		Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	E 101	RS 112.000,00
TOTAL GERAL, RS					6.610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.795

De: 06 de setembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 6.610.000,00 (seis milhões, seiscentos e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 070/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO II					
ANEXO A LEI 4.795 DE 06/09/2024					
Cancelamento de Despesa					
ORÇÃO	UNIDADE	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATURA DA DESPESA	FONTES	VALOR
12.361.0015	2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	VENCIMENTOS VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL	E 103	RS 2.000.000,00
12.122.0015	2100	Administração da Diretoria de Educação	VENCIMENTOS VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL	E 104	RS 275.000,00
12.361.0015	2.047	Manutenção do Ensino Fundamental	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	E 104	RS 450.000,00
12.365.0015.2051		Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos FUNDEB	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	E 101	RS 400.000,00
12.365.0015.2051		Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos FUNDEB	VENCIMENTOS VANTAGENS FIAS PESSOAL CIVIL	E 101	RS 2.014.000,00
12.365.0015.2051		Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos FUNDEB	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	E 101	RS 800.000,00
12.365.0015.2051		Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos FUNDEB	CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	E 101	RS 611.000,00
TOTAL GERAL, RS					6.610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.797

De: 06 de setembro de 2024.

Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 3.760,00 m² (três mil, setecentos e sessenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 47.940, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama-PR, para construção e implantação da sede da Polícia Científica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano, sendo: Quadra "GM/2", da subdivisão da quadra "GM", da unificação da quadra nº 86-A/2-B/1, da subdivisão da quadra 86-A/2-B e da quadra nº 86-A/2-D/2, da subdivisão da quadra nº 86-A/2-D, ambas da subdivisão da quadra nº 86-A/2, da subdivisão da quadra 86-A, do Loteamento "Zona nº 1", da cidade de Umuarama-PR, com área de 3.760,00 m² (três mil, setecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 47.940 do Registro de Imóveis 2º Ofício.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, o Imóvel Urbano: Quadra "GM/2", da subdivisão da quadra "GM", da unificação da quadra nº 86-A/2-B/1, da subdivisão da quadra 86-A/2-B e da quadra nº 86-A/2-D/2, da subdivisão da quadra nº 86-A/2-D, ambas da subdivisão da quadra nº 86-A/2, da subdivisão da quadra 86-A, do Loteamento "Zona nº 1", da cidade de Umuarama-PR, com área de 3.760,00 m² (três mil, setecentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Município de Umuarama-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 47.940 do Registro de Imóveis 2º Ofício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município de Umuarama.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

